



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CONSUP/IFBA, no uso de suas atribuições legais, considerando que :

- I. Apesar de irregularidade na Resolução/CONSUP nº 28, de 27/09/18, apontada na Impugnação (0837385), pelo fato dessa resolução estabelecer as normas eleitorais para os *campi* do IFBA com menos de 5 (cinco) anos de funcionamento, contrariando o art. 12, §1º, da Lei nº 11.892/2008, e o art. 13 do Decreto nº 6.989, de 20/10/2009, não ter sido acatada pela Comissão Central Eleitoral;
- II. Cabe ao Ministério da Educação a prerrogativa de autorizar a consulta para escolha de Diretor-Geral dos *campi* com menos de 5 (cinco) anos de funcionamento;
- III. A nomeação de Diretor-Geral de *campus* com menos de 5 (cinco) anos é uma prerrogativa do Reitor, assegurada pelo Decreto nº 6.989/09;
- IV. Os *campi* do IFBA com menos de 5 (cinco) anos de funcionamento não têm número de servidores que justifique a realização de um processo eleitoral;
- V. O CONSUP e a Comissão Eleitoral Central não têm prerrogativa para autorizar a realização de eleição nos *campi* de Euclides da Cunha, Juazeiro, Lauro de Freitas, Santo Antônio de Jesus e Ubaitaba, por terem *esses campi* menos de 5 (cinco) anos de funcionamento;

Resolve:

Art. 1º Revogar, *ad referendum* do Conselho Superior, a Resolução/CONSUP nº 28, de 27/09/18.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Prof. Renato da Anuniação Filho

Presidente do CONSUP

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DA ANUNCIACAO FILHO, Reitor Pró-tempore**, em 03/10/2018, às 16:27, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0844783** e o código CRC **1F5741A9**.